



LEI Nº 3.159, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; revoga a Lei nº 3.137, de 04 de outubro de 2022; e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

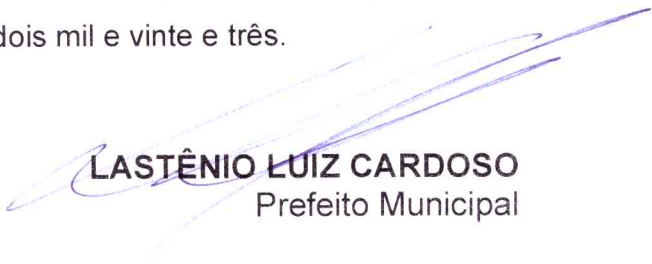
Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Baixo Guandu/ES poderão autorizar a consignação em folha de pagamento, em favor de instituições bancárias, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, dos quais 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para:

- I – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II – Utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente a Lei nº. 3.137/2022, de 04 de outubro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 21/03/23


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO,
Secretária Municipal de
Administração e Comunicação,
por nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a **Lei Municipal nº 3.159, de 28 de fevereiro de 2023** que “**dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, revoga a Lei nº 3.137, de 04 de outubro de 2022 e dá outras providências**” nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990, da Lei Municipal nº 1.380/90 – Lei Orgânica do Município de Baixo Guandu-ES.

Baixo Guandu (ES), 01 de março de 2023.

PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação